

GAZETA DA
PARAHYBA

09 DE MARÇO
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

FOLHA DIARIA

ANNO III	REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA	PARAHYBA DO NORTE	ASSIGNATURAS	N.º 533
	RUA DA MISERICORDIA N. 9 A.	DOMINGO 9 DE MARÇO DE 1890	CAPITAL.—Por tres mezes..... 35000 INTERIOR E ESTADOS—Anno..... 45000 Sem... 85000—Trim..... 40000	
	Avulso do dia..... 60 rs. Do dia anterior..... 100 rs.			

A GAZETA DA PARAHYBA é a folha de maior circulação no Estado da Parahyba.

ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE
Dia 6 de Março

Portaria :
Abrindo um credito nos termos do decreto n. 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, á verba «Eventual» do Ministerio da marinha, exercicio vigente, a quantia de 335200 réis, afim de completar a de 750000 réis correspondente a gratificação arbitrada ao secretario da capitania do porto, relativa ao mez de Fevereiro proximo findo, em vista da ineficiencia dos elementos arrecadados naquella repartição para satisfazer dito pagamento.

Officios :

Ao cidadão inspector da thesouraria de fazenda, communicando, para os fins devidos, que nesta data autorizou aos negociantes desta praça, Sr. Soares e Companhia, a fornecerem dous mil e quarenta e oito saccos com sementes de milho, afim de serem distribuidos com os agricultores indigentes do Estado.

Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado, autorizando a supprir o credito consignado no art. 13.º da lei n. 815 de 6 de Dezembro de 1887, em vigor no exercicio de 1889, com a quantia de 33293004 réis, afim de regularizar-se a despesa já effectuada e satisfazer-se o pagamento das passagens dadas á diversos, na ferro via Conde d'Eu nos mezes de Junho e Julio do anno passado, e dos trens especiaes fornecidos nos de Agosto e Setembro do mesmo anno, conforme solicito aquelle inspector em officio n. 59 de 15 de Fevereiro ultimo.

Ao mesmo, recommendando que providencie para que o destacamento da cidade de Mamanguape seja pago a respectiva mesa de rendas, visto a conveniencia de não serem distrahiras do serviço praças para condução de soldo, conforme solicitou o commandante do corpo policial, em officio n. 458 de hoje datado.

A commissão de socorros publicos da villa do Pilar, recommendando que faça entregar á commissão de socorros da do Itagá, trescentos saccos com sementes de milho.

Ao cidadão superintendente de socorros publicos, determinando que faça remetter para as estações de Garabira, Mulungú e Pilar, com destino as respectivas commissões de socorros publicos, mil e quinhentos saccos com sementes de milho, sendo quinhentos para cada uma dellas, e para a villa do Itagá cincoenta saccos com sementes de feijão e trinta ditos com sementes de arroz, para serem distribuidos com os agricultores indigentes daquellas localidades.

DESPACHOS

Colação Lopes de Albuquerque, Antonio Pereira Pinto, Amelio Corcos de Lima, Francisco Ermias de Carvalho e Sr. Manoel Vicente de Lencastre, em termos.
—
 A directoria do hospital de Cruz e Serra, quanto á verba de 6.º e 7.º de Fevereiro de 1890, para o pagamento de socorros publicos da villa do Pilar, recommendando que faça entregar á commissão de socorros da do Itagá, trescentos saccos com sementes de milho.

superintendencia da estrada de ferro Conde d'Eu e o conselho de intendencia do municipio de Soledade—A commissão de exame de contas.

—Officio do commandante da escola de aprendizes marinheiros—Pagamento de acordo com o parecer da Thesouraria.

—O superintendente da estrada de ferro Conde d'Eu—Deferido.

—Um abaixo assignado dos habitantes da povoação do Sobrado—Requerimento a respectiva intendencia a nomeação de uma commissão para distribuição de socorros.

—Paulino José da Costa Negreiros.

—A vista da informação nada ha que deferir.

—José Targino de Macedo—A respectiva intendencia.

—Francisco Vieira de Araújo Lima e Idalina Juventina Cavalcante Gambarra—Informe o Thesouro.

—Um abaixo assignado dos moradores do districto de Pitimbu—Nada ha a deferir, á vista da primeira parte da informação do Thesouro.

S. C. da Misericordia

Sobre a referencia que fizamos em uma das locaes do nosso n.º de ante-hontem, de ter a actual mesa administrativa augmentado os vencimentos do coadjuvante do medico da Santa Casa, escreve-nos o Dr. José Ferreira de Novaes, provedor daquella estabelecimento:

Parahyba 7 de Março de 1890.—Sr. redactor da *Gazeta da Parahyba*.—Pago-vos rectificação á noticia que deo a *Gazeta* sob a vossa habil direcção com referencia ao augmento illegal de vencimentos, que a actual Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericordia (affirma a noticia) fez a um dos medicos do respectivo Hospital.

Não é verdade: a actual Mesa não augmentou vencimentos a nenhum serventuario, nem a qualquer dos dois medicos do estabelecimento.

Foi a mesa passada, na provedoria do commandador Mindello, que em sessão do anno findo e á 18 de Janeiro, arbitrou a um dos referidos medicos a gratificação mensal de 125500 (doze mil e quinhentos réis.)

«Junto vos remetto o extracto da respectiva acta com os seus signatarios.

Agradece-vos o restabelecimento da verdade o amigo e constante leitor—José Ferreira de Novaes.»

O topico do extracto da acta a que refere-se o illustre provedor diz o seguinte:

«O Irmão Thesoureiro usando da palavra lembrou que devia-se marcar uma gratificação tambem ao medico do Hospital Dr. Manoel Carlos de Gouvêas, uma vez que se havia arbitrado ao enfermeiro, e que parecia justo, tanto mais porque elle não tinha um ordenado que recompensasse seus serviços como merecem, e que approvou a Mesa, arbitrando uma gratificação mensal de doze mil e quinhentos réis.»

Agradecendo ao digno provedor a gentileza de sua communicação, cumprimo-nos dizer que esta vez confirmamos o que dissemos—que a mesa da Santa Casa de Misericordia tinha augmentado os vencimentos de coadjuvante do medico daquella estabelecimento, tendo em cada um

pagano em attribuir o facto a actual Mesa, quando foi elle praticado pela Mesa transacta.

Dissemos igualmente que esse augmento fora illegal, porque parricidia-nos que para tanto faltava competencia, a mesa administrativa.

No Compromisso da Santa Casa não se encontra com effeito uma só disposição que dê a mesa administrativa attribuição para augmento de despesas, o que só podia ser feito pela assemblea provincial, como se vê do § 8.º do art. 47, que trata das attribuições daquella mesa:

«Apresentar a assemblea legislativa provincial por intermedio do Irmão protector o balanço do sua receita e despesa do anno futuro. Se a assemblea não tomar conhecimento de este balanço entender-se-ha approvedo, e segundo elle será feita a despesa e arrecadada a receita do anno.»

Em vista desta disposição pôde a mesa administrativa augmentar os vencimentos de um dos medicos da Santa Casa?

E convem notar esta circumstancia: que esse augmento effectou-se poucos dias depois de ter sido na assemblea provincial rogeitada uma emenda ao orçamento naquella sentido.

Pelo extracto da acta vemos que a Mesa tanta consciencia tinha de que não praticava um acto legal, que determinou que a gratificação fosse paga mediante uma folha especial, confeccionada para tal fim, e isto porque o medico só pôde perceber os vencimentos que lhe forem marcados na tabella. (Art. 82 do Compromisso.)

Não é que nós achamos que seja excessivo o ordenado do coadjuvante do medico da Santa Casa, nem que a pequena gratificação que lhe deram vá arrebentar os cofres daquella pio estabelecimento, muito ao contrario; mas a nossa questão é da illegalidade de semelhante favor, que não o podia fazer a mesa administrativa; e o illustre Dr. Novaes ha de concordar connosco que, se a actual mesa encampou até hoje aquelle acto, tem tanta responsabilidade quanto a que o decretou.

Seu cuique

XXI

N'esta serie de artigos que fomos obrigados a escrever em refutação cathorica á proposição levianamente aventurada pelo «Jornal da Parahyba» contra o Dr. Cordeiro Nogueira, obedecemos a um plano regular, de accordo com a necessidade dos factos, e continuariamos a trazer á luz da publicidade, se não fosse a verdade e as provas irrefragaveis que nos compelliamos, si, em lugar voluntario, ou antes, voluntario de que a vossa acta vossa subitamente interrompido as suas invectivas.

Entretanto, si por nossa vez resolvemos tambem limitar as muitas considerações que tinhamos ainda a fazer relativamente a vida politica, litteraria e social do Dr. Cordeiro, em resposta ao «Jornal», não podemos entretanto deixar de combater alguns topicos da infundada accusação sobre as suas produções litterarias que o não podem ficar sem peremptoria contestação.

Transporem o «Jornal» para as suas columnas uns confrontos que alguns inimigos fizeram outrora de trechos da excellentes obra do Dr. Cordeiro—*Estudo biographico*—com outros encontrados na *Encyclopedic da seculo XIX*, apesar de não serem os mesmos, como se pode verificar nas referidas obras.

E como o fim daquelles desaffectos do Dr. Cordeiro era então somente fazer pairar a duvida sobre a sua prohibida litteraria, occultaram as citações e referencias do author a diversas obras, como se verifica das notas constantes do seo importante livro.

Mas os redactores do «Jornal da Parahyba» que parecem olhar para as discussões scientificas e litterarias com verdadeira ignorancia, por isso que não as estudam nem procuram aprofundalas, tomaram a coisa ao serio e ill-os a transcrever diariamente aquillo de que não entendem, exclamando anchos de si,—eis os plagios do *Estudo Biographico*; sem comprehendem que causam riso ás pessoas que se dão ao trabalho de cotejar os livros e verificar com os seus proprios olhos a verdade do que assoveramos.

Para que o publico avalie da profundidade dos estudos philosophicos com que o Dr. Cordeiro precedeo em tres capitulos a biographia do vigario Marques, basta dizer que n'esse estudo o leitor encontrará 44 citações de authores, suas obras e até capitulos, em que acham-se as doutrinas esboçadas e por elle accertas ou combatidas.

E é a isso que inconscientemente chamam plagio!

Estamos convencidos de que a reputação de homens de caracter elevado, como o Dr. Cordeiro, que tomam sobre as provas do seo merecimento não só na sua terra natal como em muitos outros Estados, onde é conhecido por suas produções patrioticas, não está á mercê da inveja e da ignorancia, embora esta não comprehenda a elevação dos espiritos cultos, e aquella procure denunciar a verdade dos factos com mantidas e voluntarias, tendo a certeza embora de serem estas denunciacões occupadas apanha pelo bom senso geral.

Abstemo-nos de emitir opinião sobre essa importante obra do Dr. Cordeiro, a qual de que o

te á respeito publicistas e litteratos conhecidos em nosso paiz.

Principiaremos por um bello artigo do Sr. Joaquim Serra, que sendo então secretario do governo da Parahyba, fez a apresentação da obra n'0 *Despertador* em 10 de Abril de 1867.

O nome de Joaquim Serra, de saudosissima memoria para a patria, considerado com justiça um dos primeiros publicistas da America do Sul pelos jornaes de mais importancia do Brazil e do Rio da Prata, merece bem esta nossa homenagem.

Por elle, pois, começamos.

ESTUDO BIOGRAPHICO

«O livro que o Sr. Dr. Cordeiro escreveu sob este titulo em memoria do fallecido vigario Marques, não é somente uma justa homenagem prestada ao varão rocto, que nunca se apartou do caminho da virtude, é tambem uma obra de subil valor litterario, como as sabe fazer o distincto litterato parahybano.

Philosopho christão, poeta de imaginação, e stylista perfeito, o Sr. Dr. Cordeiro reuniu em um bello livro paginas de aprimorado merito, pela madureza da idea, e pelos favores arabescos da palavrão.

Muita erudição, muita critica, o muita verdade, eis os caracteristicos do livro, que serve de poanha no vulto magestoso do vigario Marques, tão caro a tribuna sagrada, e no apostolado evangelico.

A biographia do sacerdotado é muito bem narrada, e a escolha dos sommos muito digna de aprego e de meditada leitura.

Livros como esse, de que nos occupamos, têm o duplice valor de commemorar as virtudes dos que sahem d'esto mundo, deixando bom averiguada a força do talento daquelles, que tomão a palavra para carpillão.

O Dr. Cordeiro não fez simplesmente uma biographia; o seo trabalho é um estudo biographico de altissimo esforço; trabalho assentado sobre um vasto plano, e conscienciosamente realizado.

Se em referencia ao merito do livro não tomamos palavras que não são já de aprego e louvor; no tocante a memoria do vigario Marques, fallecemos nos as expressões, e applaudimos na muda eloquencia da saudade.

Os factos mais importantes da vida civil, religiosa e privada do virtuoso varão, são commemorados com muita justiça, e quem conviveu com aquella boa creatura apraz-se, vendo relatados os porrenores de uma existencia tão pura e evangelica.

O biographo acompanha todos os lances da peregrinação terrestre do vigario Marques, e só o deixa quando o viajante mortal começa a pisar no umbral da eternidade.

Os sermões do vigario Marques, que formão o aponso da obra, são agradaveis como leitura, e utilisissimos como lição christã; com a palavra e com o exemplo, o venerando pastor sabia doutrinar os que o rodeavam.

Vincimamente na falta do tempo para uma minuciosa análise do livro publicado, como talvez de estudos e memoria do vigario Marques, limitamos-nos a referir os nomes do biographo e do biographado.

NOMES DE RUAS

A Gazeta de Notícias do Rio dirigirá uma comunicação em que o seu author censura a intendencia do Netheroy por ter mudado o nome da rua Visconde de Labrador...

homen, e não nos admiramos que mandados inscrever em suas espinhas por esta mesma intendencia. O illustre governador Dr. Venancio, que sabu encantar as cousas...

O «Journal» voltou bohem a questão do ponto da alfandega! E depois chama-nos de impertinentes e diz que só temos por fim trazer a discussão a muito nobre pessoa do Sr. Carão de Abiaby!

LIVROS E... O escriptor Gustavo de Lacerda vai publicar brevemente um livro, sob o titulo «Doze annos de vida militar».

REPARTIÇÃO DA POLICIA Secretaria de Policia do Estado da Parahyba, em 27 de Fevereiro de 1890. — Número 109. — Cadação Governador. — Participo-vos, que hontem foram recolhidos a cadeia desta capital...

Telegrammas O cidadão Governador do Estado recebeu hontem do Rio os seguintes: «Gonvem que mandeis preparar e remetter para todos os municipios...

ST. RIBEIRO, não se fofa facil, qppara ser mais amigo do verdico. Antes de avogar tal proposição, coartialhe o dever de diligencia, as possivel do cartorio para assistir a pratica, para certificar-se da verdade. Não se portolhe assim, e malicasse sobre a fofa...

Acostumado a proteger tudo quanto tem ouso e por mais estragadas que sejam ellas, veio hontem o Journal com umas allusões a nós sobre recebimento de dinheiro na thesauraria de fazenda, feito por cavalheiros conjunctos a alguns de nossos collegas.

FOLHETIN DO REGIMENTO DO SARGENTO JAYME (Versão de Cordeiro Junior) Primeira Parte

Patocho estava satisfeito de si. Tudo marchava a contento. Agora, para ficar completamente tranquillo, para não receber as desagradáveis complicações...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Sim. E' exquista, não é verdade? Bóherá hoje pela primeira vez. O absinthio. Sr. Jayme, é o leite do soldado... O sargento doivou-se arrastar.

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

—Ea também não estou mais tranquillo do que tu, minha pequena Mangerona; esse Patocho não me agrada muito! Com o seu ar hypocratico, aquellos olhos falsos, aquella bocca perversa...

AVULSO & INTERIOR

Bacharel Petronillo de Santa Cruz Oliveira, advogado da cidade de Recife, escriptorio á rua do Imperador n.º 69, 1.º andar, encarrega-se de levantar empréstimo perante o Banco do Brazil para auxilio da lavoura, mediante commoda porcentagem. Qualquer carta ou consulta deve ser dirigida com endereço ao empregado da Secretaria do Governo de Pernambuco José Giterana e para informações nesta typographia.

(20)

BENEFITORA DA HUMANIDADE

O Diario de Noticias da Corte: com conhecimento directo de experiencias feitas em doentes do peito de fortes bronchites agudas que podemos assegurar os excellentes resultados obtidos pela « Emulsão de Scott ».

Muito melhor aceito pelo estomago dos doentes do que as composições ázimas de bacalhão, attenuando immensamente as toases e inflamações, a « Emulsão » cura gradualmente as emulsões dos pulmões, quando feitas no periodo incipiente.

Não exigimos as observações que são feitas por diversas vezes.

Os resultados somente que não esteja adoptado o especifico, pois muitas doanças fataes, se o emprego se fizesse a tempo.

EDITAES

THE SOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

De accordo com o officio do illustre Cidadão Governador d'este Estado, sob n.º 299 de 28 de Fevereiro findoirá novamente a praça de sessão da junta d'esta repartição de 14 do corrente, os seguintes subjectos precisos á cadeia publica d'esta capital, a saber: 260 calças e igual numero de calças de algodão azul trançado, 3 vestidos de xita e igual numero de camizas de madapolão e 12 taboas de madeira de amarello para deposito d'agua. O que faço publico de

ordem do Cidadão Inspector da mesma repartição.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba 6 de Março de 1890

O Secretario da Junta,

Francisco Primo.

N.º 7

De ordem do conselho de fiação da municipal desta Capital, fco publico que se acha em vigor os artigos 23 e 25 da Lei n.º 877 de 1.º de Dezembro de 1888, em que prohibem leva em as carruagens em desfiladas pelas ruas e maltratar com excessos os animais domesticos seus ou de outrem e 9.º da Lei n.º 26 de 30 de Setembro de 1859 em que manda fechar os estabelecimentos commerciaes aos domingos e dias santificados.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital do Estado da Parahyba, 7 de Março de 1890.

O Secretario,

Antonio Jeronymo Monteiro.

(2)

ANNUNCIOS



Dr. Antonio de Souza Carvalho

Irinéa de Souza Carvalho, seus filhos e sobrinhos, agradecem do intimo d'alma á todos os parentes e amigos que acompanharam o cadaver de seu sempre chorado marido, pae e tio ao cemiterio, e novamente convidão para assistir a missa que por seu eterno repouso mandam resar na Igreja da Santa Casa de Misericordia no dia 12 do corrente as 7 horas da manhã, sétimo dia de seu passamento, pelo que deade já antecipam os seus agradecimentos.

ATENÇÃO

Pelo «Mariner» ultimamente chegado da Europa, recebeu e vende a 200 reis o covado lindos padrões de «Toile de Vichy» (zephyro).

José d'Azevedo Maia RUA MACIEL PINHEIRO. 16

COMPANHIA

COMERCIO DE AGUARDENTE

4 - RUA THEOPHILO OTTONI - 4

RIO DE JANEIRO

CAPITAL: 1.000:\$000

Esta companhia acha-se estabelecida á rua Theophilo Ottoni n.º 4, 1.º andar e tem os seus trapiches de deposito á rua da Saúde n.ºs 52, 54 e 94, sendo seu objecto:

Comprar, vender e receber á commissão, com preço fixado ou sujeito ás condições do mercado, qualquer partida de aguardente alcool, laranginha e mel;

Adiantar dinheiro sobre safas de aguardente e alcool a lavradores e engenhos contraes ou aos seus committentos, a juro razoavel; aquelles mediante contracto de penhor mercantil ou alhovo e a estes sobre o valor dos generos que consignarem, computado pelo estado do mercado e depositados nos trapiches da companhia, com preço marcado, até que o mercado permita collocal-os, segundo as ordens dos committentos.

Alugar ou vender, mediante convenção, qualquer partida de cacos vasis para condução de generos;

Armazenar aguardente e alcool de conta alheia ou o que, com preço estabelecido espera melhor collocação no mercado mediante o preço de 130-9 até oito dias de estadia ou passagem em seus trapiches e 23500 por meo ou fricção, cada pipa, durante o primeiro mez e 13000 do segundo mez em diante; com garantia effectiva de seguro e pequenos concertos, para evitar v.amentos; por conta da companhia;

Dar sahida a qualquer partida de pipas para embarque em transitio pelos seus trapiches mediante 300 rs. por pipa cheia e 200 rs. por pipa vazia desde que nao demore a expedição alem de horas.

Comprar, vender e receber á commissão todo e qualquer artigo que lhe convenha, mediante autorisação do conselho fiscal.

A companhia remette preços correntes impressos e informações exactas do estado do mercado de aguardente, gratuitamente a quem pedir.

EMULSÃO DE SCOTT



de GLEO PURO

FIGADO DE BACALHAO

com HYPOPHOSFITOS DE CAL E SODA.

Éto agradável ao paladar como o leite.

Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROPULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabaloe os debéis, os anémicos e os escrofulicos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principais boticas e droguarias.

LOTERIA DA PARAHYBA PREMIO MAIOR 20:000:000

JOGO 5,000 NUMEROS EXTRACÇÃO PELO SYSTEMA DAS LOTERIAS DA CORTE

TODOS OS BILHETES ENTRAM NAS URNAS Theocouraria das loterias rua Manoel Pinheiro n.º 60. José Varandas de Carvalho.

ON PRÉPARATION MANUFACTURÉ NO DE AVIGNON... José de Andrade Melo, Paris Godeiro & C.

COMMERCIO

PARAHYBA 9 DE MARÇO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 4 11:032613 Rendimento de hontem 256,000 Desde o dia 1.º 11:288703

CONSULADO

Rendimento de hontem 93759 Desde o dia 1.º 1:077408

Ponta da semana de 8 a 8 de Março de 1890

Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação.

Table with 2 columns: Item and Price. Items include Aguardente de caona, Açúcar de cana, etc.

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Items include Torrado e moído, Unhas de boi, Carne secca, etc.

VAPORER IMPERADOR

Marinha de sul, Porto de norte, etc.